

TERMO DE ADITAMENTO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: **Assessoria Cultural do Consulado Geral do Japão em São Paulo**

PROCESSO: **SEDUC-EXP-2020/276458**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CELEBRADO AO CONTRATO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ENTRE A ASSESSORIA CULTURAL DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM SÃO PAULO E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, Assessoria Cultural do Consulado Geral do Japão em São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Masaru Susaki, portador do Registro Diplomático AC 33.678-6 e CPF 239.735.858-14, doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, n.º 53, Centro – São Paulo - CEP 01045-903, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ROSSIELI SOARES DA SILVA, RG nº 50.619.156-99 SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE DOAÇÃO celebrado em **19 de novembro de 2020**, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO QUARTO À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

Fica incluído, na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato de doação objeto deste aditamento, o seguinte parágrafo, cujos efeitos retroagem ao termo inicial de vigência da relação contratual:

PARÁGRAFO QUARTO – O(A) DOADOR(A) se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto



a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL DO CONTRATO

Na CLÁUSULA SEXTA do contrato objeto de aditamento, na alínea “a” do inciso I, onde está escrito “Edital de chamamento público”, leia-se “Edital de procedimento de manifestação de interesse”.

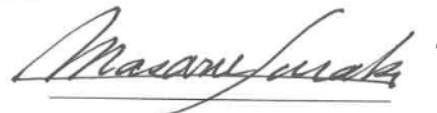
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento de Contrato celebrado em **19 de novembro de 2020**, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ___ de _____ de _____

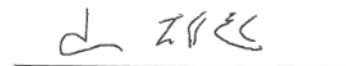
CONTRATANTE



CONTRATADA
Masaru Susaki
Diretor geral
Fundação Japão em São Paulo

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)



Yuki Yama
Vice-diretor
Fundação Japão em São Paulo
RME: AC 37.846-X
CPF: 848.087.570.20

